



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0044.2/2022

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Assegura a criação e manutenção de espaços destinados a reflexão religiosa no interior de escolas e outras instituições de ensino, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24 de março de 2022, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo, textualmente, trecho da Justificação do Autor à proposição em tela (pág. 3 dos autos eletrônicos), nos seguintes termos:

O Brasil é mundialmente conhecido por ser um país religioso e que respeita de maneira irrestrita os diversos modos de manifestação religiosa, tanto é que o respeito a opção religiosa está previsto em nossa Constituição Federal no rol de direitos e garantias individuais.

Outrossim, desde a concepção do país as religiões estão intimamente ligadas ao ensino, umas de maneiras mais atuantes e outras menos, porém prevalecendo o respeito entre elas, independentemente de suas convicções.

Neste efeito, é incontroverso que as práticas religiosas, seja qual for sua concepção, oferecem incontáveis benefícios a sociedade, promovendo de maneira geral a união das pessoas, o respeito ao próximo, a fraternidade e a integração social, vantagens muito bem vindas ao ambiente escolar.

Outrossim, em uma época não muito distante o ensino religioso estava inserido na grade escolar de diversas escolas, porém, com o passar dos tempos, essa matéria fora retirada da grade



curricular de parte das escolas, fato que de certa forma afastou as crianças da experiência religiosa.

Neste ponto, entende-se que a família deve ser a maior responsável pelo amadurecimento espiritual das crianças e adolescentes, até porque, é por meio do convívio com seus familiares que eles terão as primeiras experiências religiosas e de maneira particular poderão se conectar com o mundo espiritual.

Entretanto, após um certo amadurecimento espiritual, estes jovens podem manifestar sua fé em qualquer lugar, desde que não traga nenhum prejuízo aos que não seguem a mesma crença.

Sob essa premissa nasce este projeto, o qual tem como principal objetivo assegurar aos Educandos e aos servidores da escola que estiverem em horário de intervalo, um espaço dentro do ambiente escolar, para que façam suas orações, seja de maneira individual ou coletiva, mantendo o devido respeito entre todos os presentes.

Nobres, o ambiente escolar é um local muito complexo, que contempla pessoas em formação acadêmica e social constantemente, sendo assim, é preciso que exista um espaço adequado para que os jovens que quiserem fazer suas orações, tenham sua fé respeitada.

Ademais, estes espaços, além de garantir o respeito a fé que cada um carrega dentro de si, poderá servir com um espaço de convívio, o qual terá como pauta a crença seguida por cada Educando.

[...]

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de voto sobre a proposta, solicito **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação, acerca da matéria, da **Secretaria de Estado da Educação (SED) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE)**, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes, visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator